



Comunicado ao Mercado

Brasília, 16 de julho de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. ("BRB" ou "Companhia"), em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021 e em resposta ao Ofício nº 224/2026/CVM/SEP/GEA-1, anexo a este comunicado, presta esclarecimentos acerca da notícia veiculada em 15 de julho de 2026 pelo jornal Correio Braziliense, sob o título "Empréstimo para o BRB será liberado até o fim de julho".

A Companhia esclarece que seu acionista controlador vem avaliando alternativas relacionadas ao fortalecimento de sua estrutura patrimonial, observados os procedimentos legais, regulatórios e de governança aplicáveis.

No que se refere ao conteúdo da matéria, o BRB informa que as informações divulgadas se referem a iniciativas e avaliações conduzidas pelo acionista controlador, não havendo, até o momento, ato ou deliberação formal da Companhia correspondente aos termos, valores, cronograma ou demais condições mencionados na reportagem.

Diante do exposto, o BRB entende que as informações veiculadas na reportagem não configuram, neste momento, fato relevante adicional, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021, uma vez que não há, até o momento, ato ou fato da Companhia que demande divulgação na forma da regulamentação aplicável. Ademais, não há, até o momento, novidades ou desdobramentos relevantes em relação ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 28 de maio de 2026, permanecendo válidas as informações nele constantes.

A Companhia reafirma seu compromisso com a transparência e a observância da regulamentação aplicável, mantendo o mercado devidamente informado sobre quaisquer atos ou fatos que venham a caracterizar fato relevante.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores

Carlos Alexandre de Souza
Gerente de Relações com Investidores e.e.

E-mail: ri@brb.com.br
Website: <http://ri.brb.com.br>

Ofício nº 224/2026/CVM/SEP/GEA-1

Ao Senhor

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor de Relações com Investidores de BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.

SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte

Brasília - DF

CEP: 70040-250

E-mail: ri@brb.com.br

c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.012502/2026-50

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Correio Braziliense, sob o título "Empréstimo para o BRB será liberado até o fim de julho", em que constam as seguintes afirmações:

Com prejuízos bilionários provocados por fraudes nas negociações com o Master, o Banco de Brasília receberá, até o fim deste mês, R\$ 6,6 bilhões do Fundo Garantidor de Crédito para equilibrar as contas. O montante foi negociado pelo GDF e pela diretoria do BRB com bancos privados, num acordo que teve supervisão do Banco Central (BC) e aval do STE. Ontem, a governadora Celina Leão; o secretário de Economia, Valdivino de Oliveira; e o CEO do BRB, Nelson de Souza, estiveram com Gabriel Galípolo, presidente do BC, para discutir os detalhes finais

2. Tendo em vista o exposto o em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, até 16.07.2026.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais, em 15/07/2026, às 09:53, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Document Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 15/07/2026, às 09:56, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.